autuado por Gilberto Nascimento em 24/03/2022 14:19:14.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 171/2022

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 171/2022.

Encaminhado a esta Câmara Municipal pelo Poder Executivo, o projeto de lei nº 171/2022 "dispõe sobre a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica; cria cargos de provimento em comissão, bem como altera a Lei n° 16.974, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências".

Ao fundamentar a iniciativa, o Excelentíssimo Chefe do Executivo aponta a necessidade de reformular a estrutura administrativa de acordo com a "atual organização e distribuição das atribuições definidas nos decretos autônomos, expedidos com fulcro no artigo 84, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020". Nesse sentido, argumenta que a proposta, incluindo a criação dos cargos em provimento em comissão, permitirá que se restabeleça a Secretaria Municipal de Turismo, demanda que, segundo informa, "vem ao encontro das expectativas da sociedade civil organizada e representativa do setor nesta Cidade de São Paulo".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade** da propositura.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista a oportunidade do projeto ao tratar da estrutura administrativa da Prefeitura e as atribuições das diferentes Secretarias, buscando adequação à atual disposição desses órgãos, manifesta-se **favorável** ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável,** portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 197/2022. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 24/03/2022 e juntado ao PL 171/2022 por Gilberto Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=362788.